

LEI Nº 2557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A DOAR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7), PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM SOBRAL, O IMÓVEL QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, situado à Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, bairro Gerardo Cristino, Sobral-CE, com área total de 3.442,60 m² (três mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados).

§ 1º O imóvel público de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9590385.33 m e E 350855.23 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 163°39'27.97" e 40.27; até o vértice V1, de coordenadas N 9590346.69 m e E 350866.57 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 253°16'21.75" e 2.81; até o vértice V2, de coordenadas N 9590345.88 m e E 350863.87 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 164°24'6.00" e 0.45; até o vértice V3, de coordenadas N 9590345.44 m e E 350864.00 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 254°24'6.00" e 11.24; até o vértice V4, de coordenadas N 9590342.42 m e E 350853.17 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 344°24'6.00" e 0.29; até o vértice V5, de coordenadas N 9590342.70 m e E 350853.09 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 254°29'12.06" e 72.50; até o vértice V6, de coordenadas N 9590323.31 m e E 350783.23 m; deste, segue confrontando com AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO, com os seguintes azimute plano e distância: 343°37'23.44" e 38.97; até o vértice V7, de coordenadas N 9590360.70 m e E 350772.24 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE SOBRAL (CASA DA MULHER BRASILEIRA), com os seguintes azimute plano e distância: 73°27'58.63" e 86.57; até o vértice V0, de coordenadas N 9590385.33 m e E 350855.23 m, encerrando esta descrição.

§ 2º Todas as coordenadas descritas no § 1º do presente artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM



SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) o imóvel descrito no art. 1º, com a única finalidade de instalação de nova sede da Justiça do Trabalho no Município de Sobral/CE.

Art. 3º O imóvel doado não poderá ser alienado, onerado, hipotecado ou constituído em direito real pelo donatário.

Art. 4º Cessadas as razões que justificaram a presente doação ou não cumprido o encargo, o imóvel reverterá ao patrimônio do doador, nos termos da Lei.

Art. 5º As custas, os emolumentos necessários para a doação do imóvel e sua posterior reversão ao patrimônio do doador correrão por conta do donatário.

Art. 6º Fica assegurado o domínio do imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, situado à Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, bairro Gerardo Cristino, Sobral-CE, com área total de 7.768,20 m² (sete mil, setecentos e sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados).


§ 1º O imóvel público de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9590433.15 m e E 350841.85, deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 164°02'36.59" e 89.92; até o vértice 0, de coordenadas N 9590346.69 m e E 350866.57 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 253°14'36.59" e 2.81; até o vértice 1, de coordenadas N 9590345.88 m e E 350863.87 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 164°26'36.59" e 0.45; até o vértice 2, de coordenadas N 9590345.44 m e E 350864.00 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 254°26'36.59" e 11.24; até o vértice 3, de coordenadas N 9590342.43 m e E 350853.17 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 344°26'36.59" e 0.28; até o vértice 4, de coordenadas N 9590342.70 m e E 350853.09 m; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade do ESTADO DO CEARÁ, com os seguintes azimute plano e distância: 254°29'12.06" e 72.50; até o vértice 5, de coordenadas N 9590323.31 m e E 350783.23 m; deste, segue confrontando com AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO, com os seguintes azimute plano e distância: 343°36'32.91" e 88.35; até o vértice 6, de coordenadas N 9590408.07 m e E 350758.30 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA SÃO JORGE, com os seguintes azimute plano e distância: 73°00'0.00" e 34.17; até o vértice 7, de coordenadas N 9590418.06 m e E 350790.98 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA SÃO JORGE, com os seguintes azimute plano e distância: 73°18'0.00" e 34.03; até o vértice 8, de coordenadas N 9590427.84 m e E 350823.57 m; deste, segue confrontando com TRAVESSA SÃO JORGE, com os seguintes azimute plano e distância: 73°48'0.00" e 19.03; até o vértice 9, de coordenadas N 9590433.15 m e E 350841.85 m, encerrando esta descrição.



§ 2º Todas as coordenadas descritas no § 1º do presente artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Anexo II.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

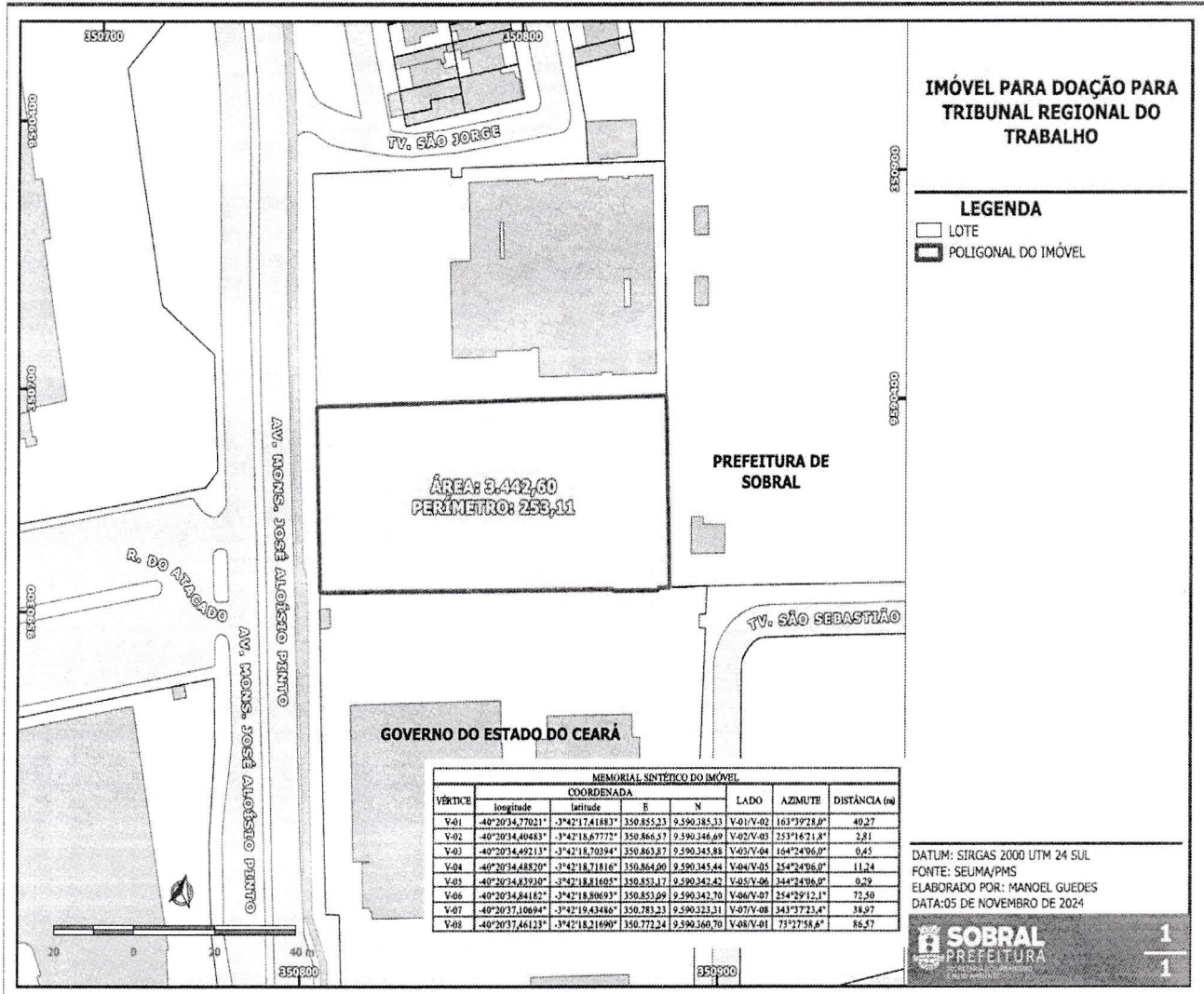


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

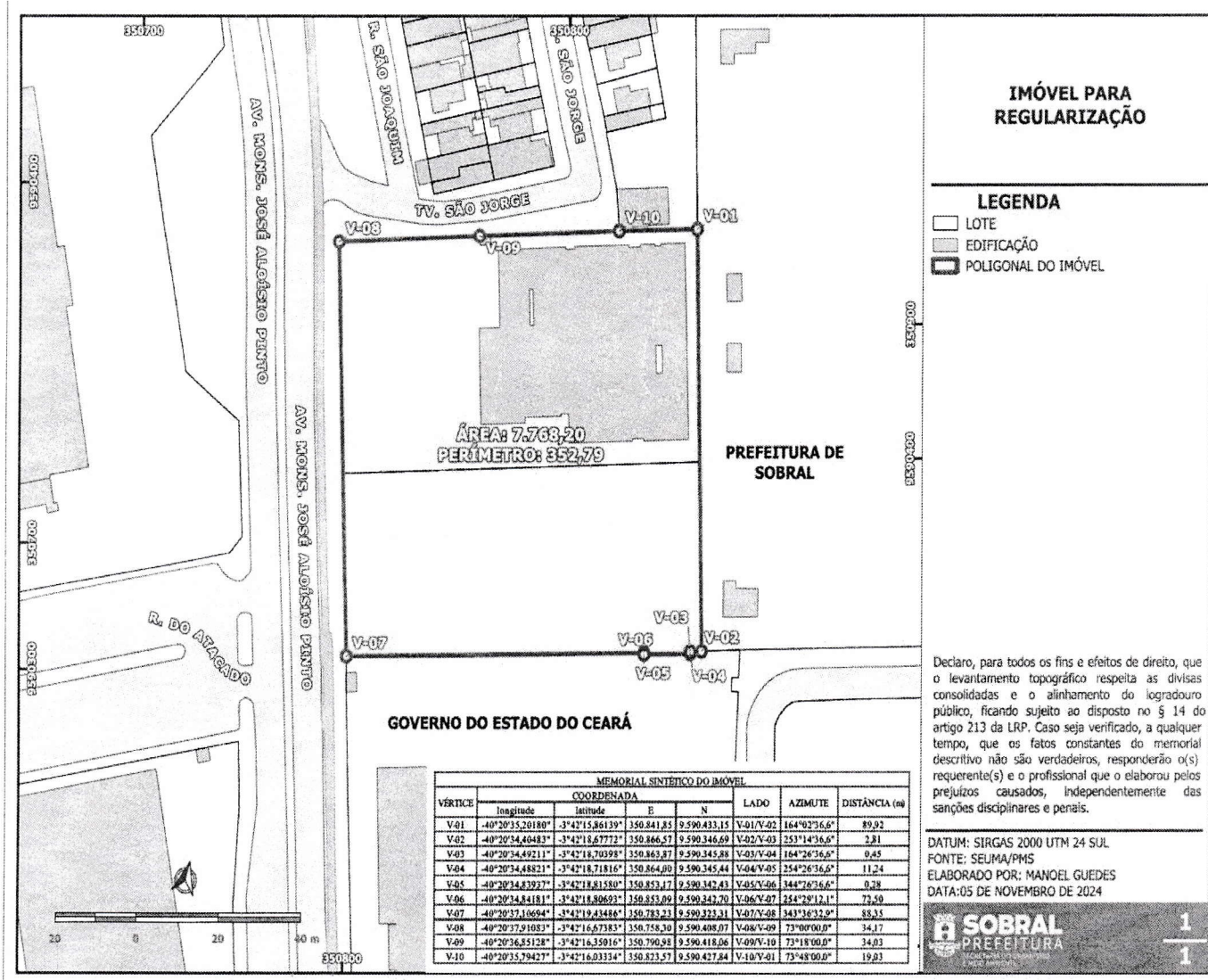
VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO I DA LEI Nº 2557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024



ANEXO II DA LEI Nº 2557 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2529/2024

Ref. Projeto de Lei nº **194/2024**
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Município de Sobral a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), para instalação da nova sede da Justiça do Trabalho em Sobral, o imóvel que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301